

De: Natalia Pinheiro [natalia.pinheiro@localiza.com]
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 17:25
Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
Cc: Priscila Alexandre
Assunto: Esclarecimentos: Pregão Eletrônico 009/2019

Prezado Carlos,

Enviamos esclarecimentos que são imprescindíveis para participação desta e de outras empresas, referente ao edital Pregão Eletrônico 009/2019:

1 – INFORMAÇÕES DIVERSAS:

1.1 Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior.

2 – QUANTITATIVO POR SECRETARIA:

Conforme Art. 9º **O edital de licitação para registro de preços** observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, NO MÍNIMO:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

[...]

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

Conforme determinação legal, a definição da estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes constituem informações MÍNIMAS para a composição do edital. Gentileza informar qual o quantitativo de veículos por secretaria referente aos lotes 01 e 03.

3 – INFORMAÇÃO DOS CNPJ'S:

Gentileza informar se todas as secretarias utilizam o mesmo CNPJ. Caso tenha alguma com CNPJ individual, como é o caso da Secretaria de Saúde, gentileza informar o número.

4 – QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

Salientamos que as empresas tem necessidade de se programarem quanto a entrega dos veículos, atendendo perfeitamente o prazo de entrega estipulado no edital. Como o processo será um registro de preços, onde as secretarias não tem obrigatoriedade de retirarem o quantitativo total licitado, visando o princípio da competitividade e também o perfeito andamento do contrato, pedimos informar qual o quantitativo inicial de veículos será retirado por secretaria nos Lotes 01 e 03.

5. MAU USO:

Os custos de reparos resultantes do uso indevido dos veículos, ou seja, “uso feito pelos condutores/usuários da Locatária/Contratante fora das especificações dos respectivos fabricantes”, serão de responsabilidade exclusiva da Locatária/Contratante.

Contata-se que o “mau uso” está legalmente no disposto no Art. 186 do Código Civil:

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.

Vale informar que o seguro pressupõe o uso de boa fé e utilização em conformidade com o manual de utilização do veículo e cuidados do bem segurado, neste sentido não existe seguro que cubra quanto ao “mau uso”. Sendo assim, a Superintendência dos Seguros Privados – SEUSEP editou a circular 306/2005 (<http://www.susep.gov.br/textos/circ306.pdf>) que define os casos não cobertos por seguro:

9. “ Prejuízos Não Indenizáveis

9.1. A Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

(...)

d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

e) desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, salvo nos casos expressamente previstos nas garantias contratadas;

(...)

g) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha, legalmente autorizadas ou não;

(...)

i) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;

(...)

l) danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;

(...)

o) danos decorrentes de atos ilícitos dolosos, ou mediante culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelos seus representantes. No caso de pessoa jurídica, esta exclusão aplica-se também aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores, aos beneficiários e aos seus representantes.

Destaca-se que nos casos expostos acima, seja por culpa, negligência ou dolo provocado pelos motoristas condutores da Prefeitura estes não estarão cobertos pela seguradora. Entendemos que constatando-se, após o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório, que o dano foi causado por mau uso, aplicar-se-á o disposto no § 6º do Art. 37 da Constituição Federal de 88: “ As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”. Ge45ntileza informar a aceitação.

6. MULTA DE TRÂNSITO:

Salientamos que o processo padrão das locadoras é efetuar o pagamento das multas de trânsito, porque além de adquirir o desconto a locadora tenha total controle da documentação da empresa, uma vez que qualquer multa de trânsito não paga por qualquer órgão leva a negatividade da certidão municipal, ficando a empresa proibida de participar de licitação. Visando o princípio da competitividade, gentileza verificar se os pagamentos das multas poderão ser feitos **através de reembolso para a empresa contratada**.

7 – ADESIVO:

Referente ao adesivo, informado no item 2.1 do Anexo II do edital, perguntamos quem será responsável por esse custo. Caso seja da contratada, para que as empresas possam solicitar um orçamento correto para compor o preço, pedimos **informar layout contendo pantone de cores e dimensões**. Salientamos que é necessário que seja enviado nesse momento para que as empresas possam efetuar a cotação junto ao fornecedor.

8 – APÓLICE DE SEGURO:

O edital solicita que seja apresentada apólice na entrega dos veículos. Gentileza informar se poderá ser apresentada uma declaração, emitida pela seguradora, informando a seguridade dos veículos.

Obrigada!

Natalia Pinheiro
Analista de Licitação
+55 (31) 3247-7544 www.localizahertz.com



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.